

ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO

entre a Universidade de Bourgogne (uB -França) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA - Brasil)

A UNIVERSIDADE DE BOURGOGNE (UB), estabelecimento público de carácter científico, cultural e profissional, cuja sede é situada em Maison de l'Université, Esplanade Erasme 21000 Dijon, França a seguir também denominado ISAT, representado pelo seu Presidente, Professeur Vincent THOMAS

e

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei n.º 9.155, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua Augusto Viana, s/nº, Bairro Canela, Salvador, Estado da Bahia, Brasil, inscrita no CNPJ nº 15.180.714/0005-20, doravante denominada UFBA, neste ato representada por seu Reitor, Professor Professor Paulo César Miguez de Oliveira.

Exprimem a sua vontade de desenvolver as relações de cooperação entre eles e decidem celebrar um Acordo Geral de Cooperação que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Artigo 1: Âmbito da cooperação

Tendo em vista à concretização do presente Acordo Geral de Cooperação, as duas partes definem os seguintes objetivos :

- (a) intercâmbio de professores e estudantes, objetivando a realização da pesquisa, ensino, extensão e gestão universitária bem como organizar conferências, seminários, a formação de grupos de trabalho e programas comuns de curto, médio e longo prazos em diversas áreas acadêmicas;
- (b) troca de informações acerca das disciplinas e cursos, além das atividades de pesquisa de ambas as universidades ;
- (c) facilitar o recebimento de estudantes e estagiários indicados pela outra parte, no quadro dos programas de intercâmbio já existentes ou de outros que venham a ser criados, incluindo o reconhecimento de atividades e disciplinas cursadas na instituição parceira do acordo;
- (d) desenvolver projetos específicos de interesse mútuo, nomeadamente em matéria de difusão da cultura científica.
- (e) participação em colóquios, realização de publicações científicas e técnicas em conjunto; intercâmbio de informações bibliográficas (livros, revistas, jornais, periódicos, etc.);
- (f) planeamento, implementação e desenvolvimento de projetos conjuntos de investigação científica, incluindo a utilização das infraestruturas disponíveis em ambas as universidades, tais como laboratórios e bibliotecas, bem como a colaboração e intercâmbio de investigadores das duas universidades.

As atividades a serem desenvolvidas nos itens acima identificados, deverão ser objeto de anexos setoriais ao presente Acordo Geral de Cooperação. As condições de realização e as responsabilidades de cada uma das partes em cada caso, assim como os recursos e os prazos de realização, deverão ser indicados nos diferentes anexos setoriais.

Artigo 2: Organização e gestão das ações

Os anexos deverão respeitar princípios gerais, em particular na gestão pedagógica de cada anexo, que deverá ser aprovada por docentes da uB e da UFBA responsáveis pela sua implementação.

Artigo 3: Comitê de gestão do acordo

Para tornar a cooperação efetiva, os signatários devem criar um comitê de gestão do acordo, que fica encarregado de propor, entre outros, de um programa de ações concretas de formação.

O comitê de gestão do acordo será composto por dois representantes da UFBA e dois da uB, designados respectivamente por cada uma das autoridades signatárias do acordo.

O comitê produzirá, mediante necessidade, relatórios em conjunto sobre as atividades realizadas ao abrigo do presente acordo, apoiando-se para o efeito numa rede de conselheiros e peritos setoriais, em particular, por meio dos responsáveis pelos projetos previstos nos anexos a este acordo.

Cada ação deverá ser objeto de um anexo específico, o qual definirá os objetivos e o formato de organização, de acompanhamento e de avaliação. Qualquer nova ação será submetida previamente à apreciação do comitê de gestão do acordo.

Artigo 4: Acompanhamento da cooperação

Ambas as partes se comprometem a realizar, de forma orquestrada, a maior divulgação possível aos projetos realizados, sendo as relações entre as partes aprofundadas através de visitas mútuas e de correspondências regulares.

Um balanço de avaliação deverá ser estabelecido pelo comitê de gestão do acordo, o qual será submetido à apreciação das autoridades signatárias do mesmo.

Artigo 5: Duração, modificação e resolução do Acordo Geral de Cooperação

O presente acordo geral ou acordo geral de cooperação é definido para uma duração de cinco anos e entra em vigor na data da sua assinatura.

O acordo geral pode ser modificado sob proposição de uma das partes, por meio de concordância expressa por cada parte signatária.

Ele pode ser rescindido por iniciativa de uma das partes. A rescisão produzirá efeitos três meses após o pedido. No entanto, os professores, pesquisadores, técnicos e estudantes envolvidos em programas de formação no âmbito deste acordo não deverão sofrer qualquer prejuízo em resultado da rescisão.

Artigo 6: Publicação

Em atendimento à legislação brasileira, a UFBA deve publicar um extrato do presente instrumento legal na Imprensa Nacional. Tal extrato deve conter os nomes das instituições, o objeto do Acordo e a vigência. O referido extrato é publicado apenas uma vez, não inclui quaisquer símbolos ou logotipos, e não se refere a quaisquer outras pessoas ou entidades.

Artigo 7: Proteção de dados Pessoais

Os dados pessoais devem ser tratados, por ambas as Instituições deste acordo, de forma a garantir sua missão institucional, de acordo com a regulamentação nacional brasileira, a lei nacional

brasileira 13.709/2018 - LGPD sobre proteção de dados, bem como o regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção de pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Artigo 8: Propriedade Intelectual

Toda a informação resultante de atividades conjuntas realizadas sob este Acordo Geral de Cooperação estará à disposição de ambas partes, de acordo com as normas vigentes em cada país. As patentes susceptíveis de serem desenvolvidas estarão sujeitas às normas e leis sobre patentes existentes entre cada inventor e sua instituição. Os acordos estabelecidos sobre o uso de patentes deverão contar com o consentimento de todos os co-inventores.

Os direitos intelectuais que tenham como origem ou como consequência os trabalhos realizados no âmbito deste documento pertencerão a ambas as partes na mesma proporção.

Os envolvidos de ambas as instituições se comprometem a preservar a confidencialidade de qualquer documento, informação ou outro material diretamente relacionado com o objeto deste acordo que estejam devidamente qualificados como confidenciais, e cuja divulgação possa causar prejuízos à outra parte. As partes estão vinculadas por esta obrigação para além da data de término deste acordo geral de cooperação.

Artigo 9: Exemplares originais do Acordo Geral de Cooperação

O Acordo Geral de Cooperação foi redigido em quatro exemplares originais: dois em língua francesa e dois em língua portuguesa, os quais são igualmente autênticos. Cada uma das partes signatárias ficará com um exemplar em cada uma das línguas utilizadas.

Pela uB
Data :

Vincent THOMAS
Presidente

Pela UFBA
Data: 28/06/2024



Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor



Emitido em 19/06/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 70/2024 - AAI/UFBA (12.01.16.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 20/06/2024 08:11)

ANTONIO LUIZ KRAYCHETE SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

AAI/UFBA (12.01.16.02)

Matricula: ###243#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **70**, ano: **2024**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação: **ae4102fb14**



Emitido em 28/06/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 82/2024 - GAB/UFBA (12.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 01/07/2024 15:17)

ALBERTO BISPO DOS SANTOS

CHEFE - TITULAR

SGAF/GAB (12.01.16.27)

Matrícula: ###83#2

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **82**, ano: **2024**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **01/07/2024** e o código de verificação: **a92bd9a9dc**